

Item 01	Participação geral ou Exclusivo para ME/EPP ou Cota reservada para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não ()		
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de jardinagem e controle de pragas de jardim de 87 m² para a nova Sede Administrativa da Defensoria Pública do Paraná, conforme as especificações do Termo de Referência.	24252	Serviço	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO ITEM 01						
(considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					R\$	



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

1.2.5.1. A seguir será realizado o detalhamento do objeto da contratação. Salienta-se que, caso haja desconformidade entre o CATSER e as especificações do objeto, prevalecerão estas últimas.

1.2.5.2. **Serviço de jardinagem e controle de pragas de jardim de metragem de 87m²:**

1.2.5.3. Os serviços de jardinagem e controle de pragas de jardim abrangem a limpeza, adubação, plantio, controle fitossanitário de pragas e doenças, com o objetivo de manter o padrão visual, estético e sanitário do edifício.

1.2.5.4. Limpeza

1.2.5.4.1. Remoção de ervas daninhas e grama invasora das áreas gramadas;

1.2.5.4.2. Corte e limpeza da grama;

1.2.5.4.3. Poda de arbustos, árvores de pequeno porte e cercas vivas;

1.2.5.4.4. Controle de formigas e cupins, saúvas e demais insetos nocivos;

1.2.5.4.5. Retirada de folhas, resíduos de qualquer espécie e lixo;

1.2.5.4.6. Varrição de gramado;

1.2.5.4.7. Recorte da borda de canteiros, gramados e ao redor de arbustos e árvores;

1.2.5.4.8. Escarificação e afofamento de canteiros;

1.2.5.4.9. Frequência: mensal (com o máximo de 35 dias entre as visitas).

1.2.5.5. Adubação

1.2.5.5.1. Análise do solo para determinar a necessidade de adubação e o tipo de adubo mais adequado e posterior adubagem (orgânica e/ou mineral).

1.2.5.6. Plantio

1.2.5.6.1. Plantio de novas mudas de flores e arbustos, de acordo com o jardim ornamental existente.

1.2.5.6.2. Reposição de mudas e placas de grama que não se desenvolveram ou que foram danificadas (antes ou durante a vigência do contrato); recomposição de áreas com falhas na vegetação, utilizando grama e espécies similares às existentes no imóvel.

1.2.5.6.3. Escolha de espécies vegetais adequadas ao clima e às condições do local.

1.2.5.7. Controle Fitossanitário de Pragas e Doenças

1.2.5.7.1. Inclui o manejo/controle de ervas daninhas, pragas e doenças, utilizando métodos e produtos (inseticidas e/ou herbicidas) autorizados para áreas urbanas e tecnicamente recomendado, com prioridade para métodos de baixo impacto ambiental.

1.2.5.8. A execução do serviço contempla também a utilização de equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos trabalhadores, o treinamento da equipe sobre as normas de segurança do trabalho e a sinalização adequada das áreas em que os serviços estão sendo realizados.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

1.2.5.9. Após a realização dos serviços, todos os resíduos gerados/coletados deverão ter destinação final adequada e em conformidade com as normas ambientais, por conta da CONTRATADA.

1.2.5.10. O endereço para a execução dos serviços de jardinagem é: Avenida João Gualberto, 717, Alto da Glória, Centro Cívico, Curitiba-PR.

1.2.5.11. Todos os equipamentos, produtos, insumos e principalmente EPI's necessários à prestação dos serviços de instalação e demais serviços correlatos deverão ser fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o nº090/2025.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: Contratação Direta.

3.2. Modalidade da contratação: Dispensa de licitação, em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

3.3. Adoção de Sistema de Registro de Preços: não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a demanda pelos serviços de jardinagem é considerada contínua, com necessidade de execução frequente e regular.

3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

3.5. Critério de adjudicação: a adjudicação será por item.

3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Previsão de subcontratação: A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. Considerando a natureza do objeto, a vistoria é facultativa para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

4.2. O prestador de serviços, que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento dos termos do edital/aviso de contratação direta e seus anexos, bem como das condições de realização dos serviços no local de execução.

4.2.1. A não realização da vistoria não constitui motivo para negativa de execução de qualquer serviço ou fornecer equipamentos objeto desta contratação.

4.2.2. Caso opte por realizar a vistoria, o fornecedor deverá agendar previamente no horário a combinar com a Coordenação de Serviços de Manutenções da DPE/PR, pelo e-mail indicado no item 6.

4.2.3. O Termo de Vistoria para preenchimento encontra-se disponível no Apêndice II.

4.2.4. Imagens das áreas verdes com o estado atual dos jardins da Nova Sede Administrativa da DPE/PR estão disponíveis no Apêndice I.

4.3. Considerando tratar-se de objeto de baixa complexidade técnica, com um mercado sem grandes barreiras de entrada para novos competidores, não se verifica a necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da(s) Contratada(s).

4.4. Devido a natureza do objeto não será necessário apresentação de amostra.

4.5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.6. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.6.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.6.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.6.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.6.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.6.6. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.7. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

-
- 4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 4.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 4.7.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - 4.7.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1. A presente contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), podendo ser prorrogável na forma do art.106 e 107 da 14.133/2021 e art. 83, II da Resolução DPG 375/2023.
- 5.3. A CONTRATADA será convocada para assinatura do Termo de Contrato e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.
- 5.4. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.
- 5.5. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento.
- 5.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião do procedimento da dispensa.

6. DO MODELO DE GESTÃO

- 6.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios.
- 6.2. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica: manutencao@defensoria.pr.def.br e serão expedidas pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção.
- 6.3. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação junto ao CONTRATANTE a partir do início da vigência do Termo de Contrato.
- 6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.
- 6.5. A CONTRATANTE solicitará a prestação dos serviços por meio de ordem de serviço eletrônica, que conterá o local, a data e os serviços a serem prestados.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

6.6. Os serviços poderão ser pré-agendados para data certa de execução, conforme combinado com a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.7. O Preposto será o principal elo de ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo ser indicado um colaborador que entenda dos serviços a serem executados e seja capaz de acessar e interpretar as Ordens de Serviço recebidas, bem com estar disponível via telefone e WhatsApp durante o horário comercial para comunicações tempestivas com a Fiscalização do Contrato.

6.8. Na indicação deverá constar o nome completo, RG, CPF, telefones fixo e móvel do Preposto(s).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

7.3. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

7.4. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. A CONTRATADA deve dispor de equipamentos, ferramentas e insumos adequados e necessários para a execução dos serviços, como cortadores de grama, roçadeiras, podadores e/ou motosserras, escada, vassoura e mangueira, incluindo caçamba de lixo verde se necessário.

7.7. A Contratada deve demonstrar conhecimento técnico sobre as melhores práticas de jardinagem, incluindo técnicas de poda, adubação, irrigação e controle de pragas e doenças, e a equipe técnica deverá ser treinada para realizar os serviços de acordo com a boa técnica e as orientações da Contratante.

7.8. O prestador de serviços deverá dispor de meio de transporte próprio ou contratado, assegurando a capacidade de transportar pessoal, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços de jardinagem nas sedes e locais da DPE/PR indicados neste estudo.

7.9. Os serviços devem ser prestados com observância das normas técnicas, ambientais, sanitárias e urbanísticas, utilizando insumos de qualidade, como fertilizantes, defensivos agrícolas e sementes. O uso de herbicidas e produtos afins



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

só é permitido com autorização prévia e expressa da Contratante.

7.10. A proposta deve contemplar todas as atividades, serviços e insumos necessários à execução do objeto, inclusive as eventualmente não mencionadas, mas essenciais à execução plena dos trabalhos. A contratação abrange o fornecimento de mão-de-obra e fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados.

7.10.1. O valor dos serviços deverá abranger eventuais custos com transporte e/ou montagem de equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

7.11. A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciários e fiscais de seus de seus empregados, bem com pelo correto cumprimento de sua jornada por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

7.12. Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deve deixar o local completamente limpo de vegetação e detritos. Todo o material vegetal removido deve ser coletado, acondicionado e transportado para um local de descarte autorizado, respeitando as normas ambientais vigentes.

7.13. A CONTRATADA deverá ter flexibilidade para ajustes de datas em caso de condições climáticas adversas ou outras eventualidades.

7.14. A Contratada deve apresentar seus empregados uniformizados e identificados, além de fornecer-lhes os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura do serviço, Isso inclui, mas não se limita a, luvas, óculos de proteção, calçados de segurança e cinturão de paraquedista. A Contratada também deve fornecer os equipamentos para sinalização e proteção coletiva.

7.15. A CONTRATADA deverá apresentar funcionários devidamente identificados, bem como uma relação de todos os funcionários e profissionais que estejam envolvidos com a execução do objeto, quando da realização dos serviços nas dependências da DPE/PR (o prazo será informado durante a Reunião Inicial).

7.16. A CONTRATADA deverá fornecer o material e equipe técnica treinada, realizando os serviços de acordo com a boa técnica de jardinagem e as orientações da CONTRATANTE.

7.17. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos para sinalização, proteção coletiva e, caso necessário, proteção individual a todos os que supervisionarem, trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem justificadamente no local de desenvolvimento do curso, bem como identificá-los adequadamente.

7.18. A CONTRATADA deverá manter telefone fixo, móvel e e-mail disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7.19. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.3. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo locais, prazos e eventuais restrições operacionais.

8.4. Garantir o acesso da contratada às áreas de execução, observando as normas internas de segurança e controle de entrada.

8.5. Designar formalmente o(s) responsável(is) pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução.

8.6. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais, prazos, padrões de qualidade e segurança.

8.7. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, inconformidades ou falhas constatadas, solicitando as providências corretivas necessárias.

8.8. Assegurar condições adequadas de acompanhamento, fornecendo informações e autorizações indispensáveis para o bom andamento dos serviços.

8.9. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.10. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

8.11. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9.2. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará à CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.

9.3. Os serviços deverão ser executados mensalmente, o Fiscal do Contrato encaminhará a Ordem de Serviço eletrônica agendando a data e o horário para a realização dos serviços.

9.4. Cada visita deverá ser iniciada e concluída pela CONTRATADA em um mesmo dia.

9.4.1. Na hipótese de não ser possível concluir os serviços no dia em que ele foi iniciado, por questões climáticas adversas ou impedimentos operacionais, a CONTRATADA deverá concluí-los em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da normalização das condições que ensejaram sua suspensão, em data definida pela CONTRANTE.

9.5. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a correção do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por igual período ou por período inferior ao prazo previsto na referida Cláusula, mediante requisição formal, tempestiva e fundamentada, a qual deve ser enviada por e-mail à CONTRATANTE.

9.6. O serviço será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.7. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.8. O objeto será recebido **provisoriamente** pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento do documento de cobrança.

9.8.1. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.9. O objeto será recebido **definitivamente** pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data do recebimento provisório, não podendo ultrapassar esse prazo, salvo situação



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

excepcional expressamente comprovada.

9.9.1. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações assumidas, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.10. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.10.1. Na hipótese anterior, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.11. A CONTRATADA deverá ser capaz de trabalhar com a recepção de Ordens de Serviço via e-mail, expedidas por software de gestão de manutenção em nuvem, através de login e senha a ser fornecido pela CONTRATANTE. Neste caso, toda a orientação e treinamento será por conta da CONTRATANTE.

9.12. Todos os serviços objetos deste Contrato serão agendados, preferencialmente, via software de gestão de manutenção, com data e turno estabelecidos. A alteração de datas e horários deverá ser por comum acordo entre as partes e informada com antecedência mínima de 48h da data prevista para a execução do serviço. Caso haja indisponibilidade do sistema, as Ordens de Serviço serão enviadas diretamente ao e-mail (sem auxílio do software) do Preposto informado pela CONTRATADA.

9.13. Outras informações e orientações diversas serão tratadas via e-mail (manutencao@defensoria.pr.def.br) e aplicativo de mensagens WhatsApp (41-3313-7348 ou 41-3313-7313), preferencialmente.

9.14. Os serviços deverão ser realizados no dia e turno agendado pela Ordem de Serviço. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e dar a destinação correta a todo o resíduo gerado.

9.15. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei no 14.133/2021 e na Deliberação CSDP no 043/20236, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. As sanções e penalidades aplicáveis estão disciplinadas no Contrato.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, os valores unitários estimados reduzidos da contratação e o baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo do objeto, os pagamentos observarão a ordem cronológica, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

12.4. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa].

13.3. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)] acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

13.3.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

13.4. O primeiro reajuste terá efeitos financeiros a partir do dia seguinte da data em que findar o período de que trata a Cláusula 13.1, qual seja, [XX/XX/XXXX].

13.5. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

13.6. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste visando evitar acumulação injustificada de valores.

13.7. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

13.8. DA REVISÃO

13.9. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

13.10. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

13.10.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

13.10.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

13.11. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via e-mail para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

13.13. As comunicações e documentações encaminhadas via e-mail somente produzirão efeitos após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, cabendo a esta última o ônus de solicitar, se for o caso, a referida confirmação à CONTRATANTE.

13.14. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos do item 10.11.

13.14.1. Se constatada a necessidade de que a CONTRATADA complemente a documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 13.12 será interrompido até sua apresentação.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação proposta deverá observar práticas que promovem a sustentabilidade ambiental, social e econômica, Entre os critérios aplicáveis destacam-se:

15.1.1. Eficiência no uso de recursos naturais: priorização de técnicas de jardinagem que reduzam o consumo de água e energia, com incentivo ao uso de sistemas de irrigação eficientes e de espécies vegetais adaptadas ao clima local, resistentes e de baixa necessidade hídrica.

15.1.2. Gestão adequada de resíduos: destinação correta de resíduos verdes (galhos, folhas, grama e flores), preferencialmente por meio de compostagem ou



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

encaminhamento a locais de reaproveitamento ambientalmente adequados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15.1.3. Uso responsável de insumos: preferência por adubos orgânicos, substratos naturais e produtos fitossanitários de baixa toxicidade, proibindo o uso de substâncias químicas que possam causar danos à fauna, flora ou ao solo.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE I

IMAGENS DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Edifício Plaza Centenário - Nova Sede Administrativa da DPE/PR - Locais de execução do serviço.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações



Canteiro A

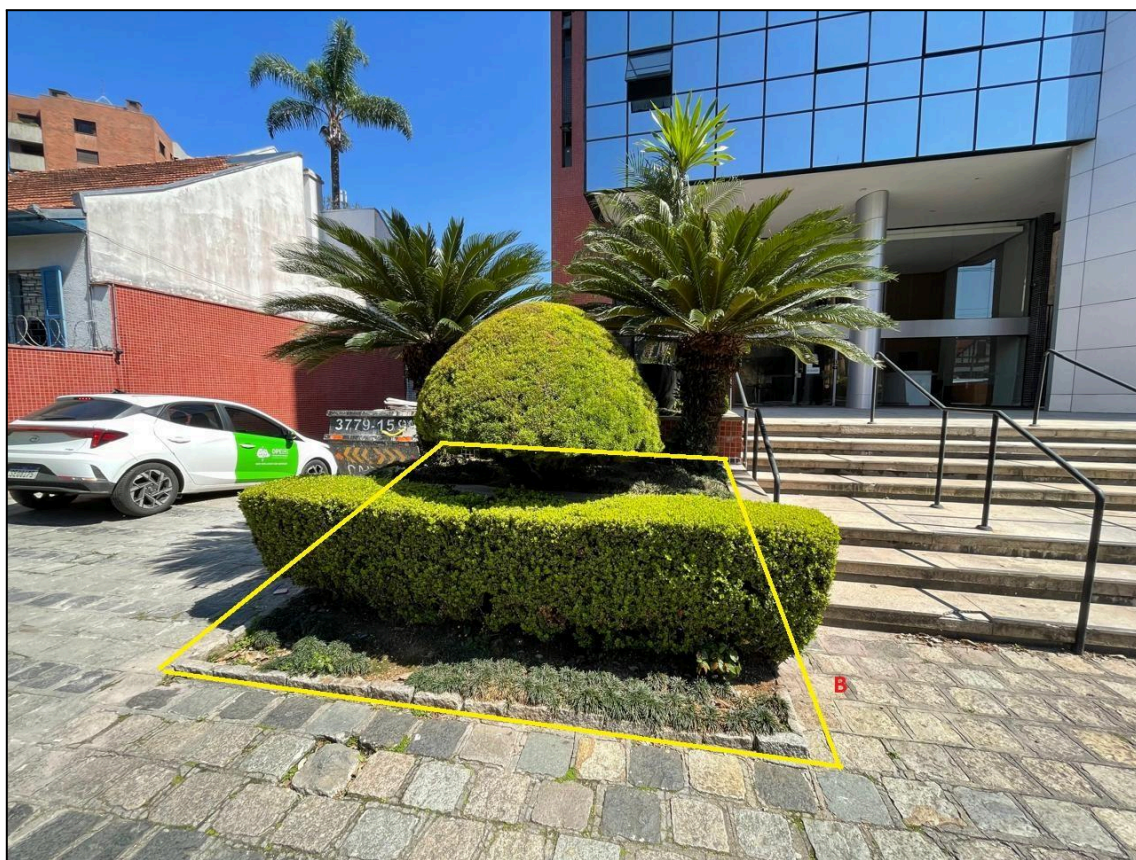


DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações



Canteiro B

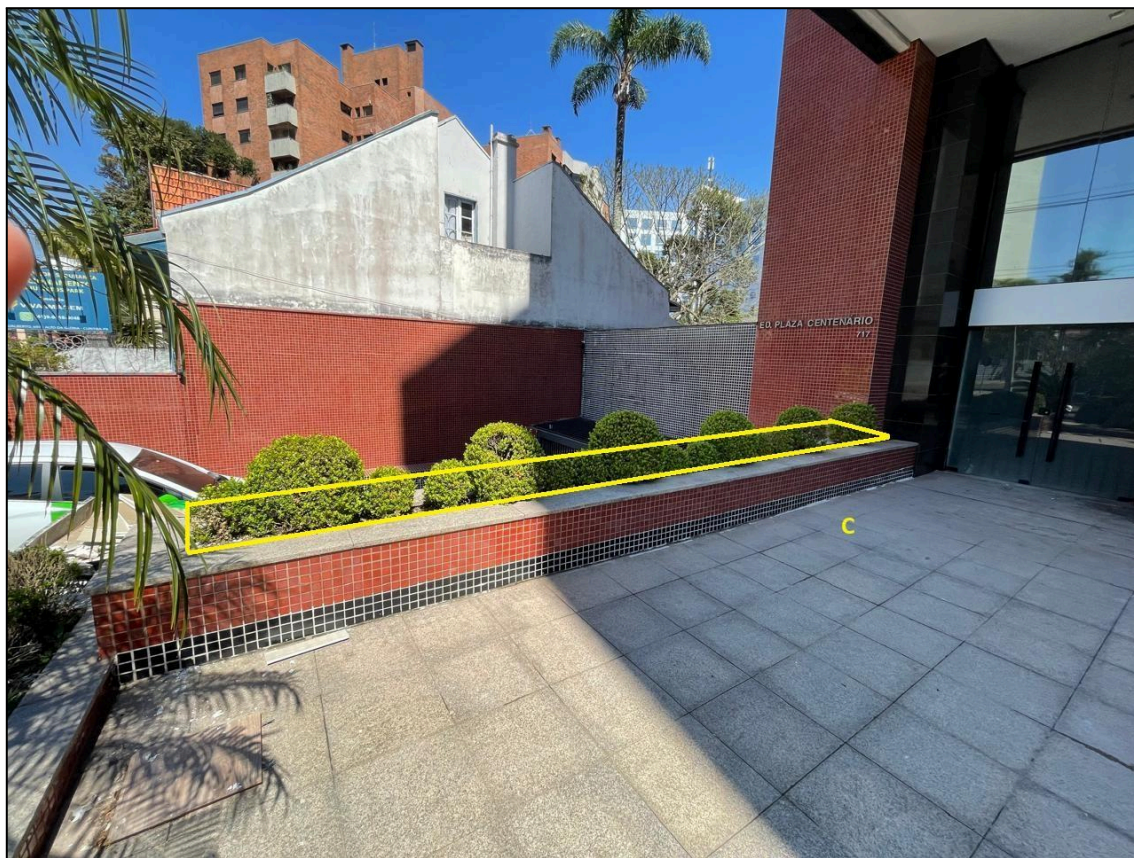


DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações



Canteiro C

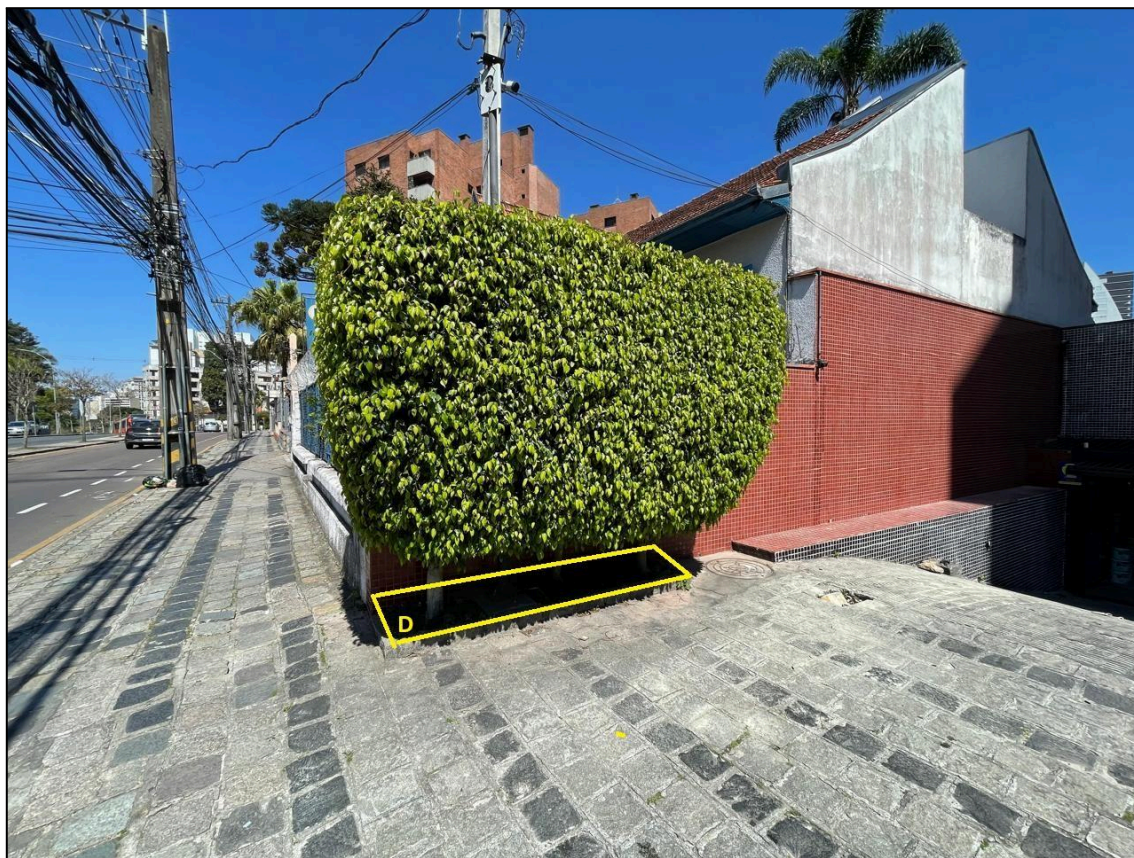


DPE PR

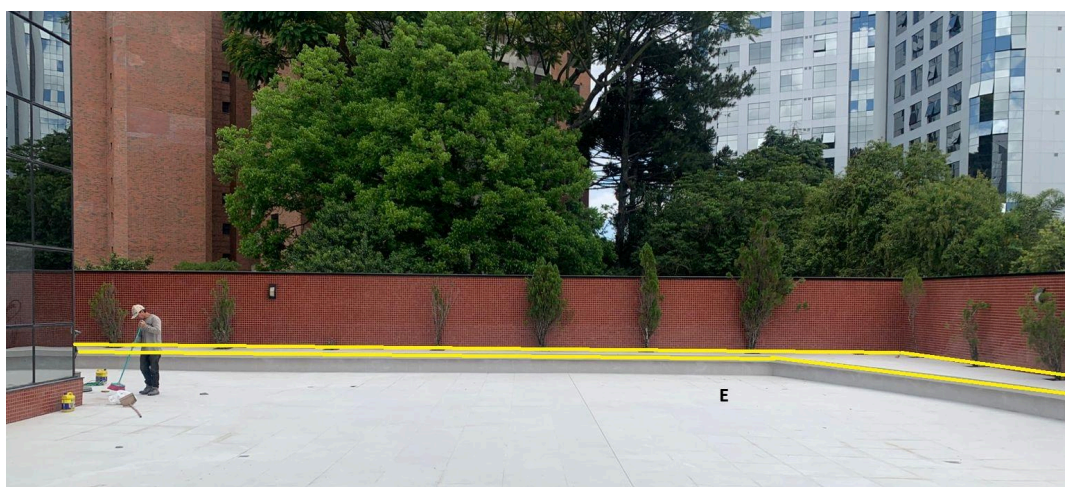
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações



Canteiro D



Canteiro E

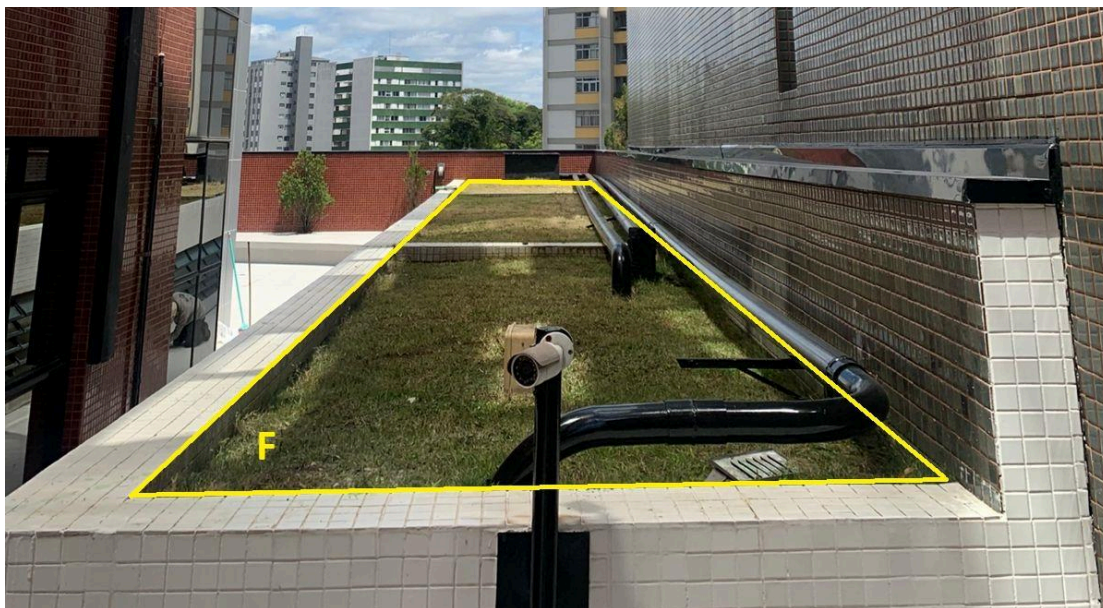


DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações



Canteiro F



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTORIA

JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA DPE/PR

(marcar uma das opções abaixo com um “x” e preencher os dados na mesma):

☐

Declaro, _____ como representante da empresa _____, portadora do CNPJ _____, que realizamos visita técnica ao local para serviços referentes a SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS, na data de _____, ficando cientes de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

☐

Declaro, _____ como representante da empresa _____, portadora do CNPJ _____, que optamos pela não realização de vistoria técnica ao local dos serviços referentes a SERVIÇOS DE JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS e, desta forma, nos responsabilizamos pela ciência das especificações e condições para execução dos referidos serviços, bem como pela sua completa execução.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:

CREA/CAU n°:

(somente para o caso de realização de vistoria técnica presencial)

ASSINATURA DO SERVIDOR DA DPE/PR

NOME:

RG: